



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

APROVADO
Em 11/03/2023

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 09 DE MARÇO DE 2023

005/2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 404/2018 E
DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 40-A DA LEI
MUNICIPAL Nº 201 DE 26 DE
SETEMBRO DE 2005.**

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 40-A da Lei Municipal nº 201 de 26 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 404/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40-A - É facultado ao servidor público efetivo investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento optar pela remuneração correspondente ao vencimento do seu cargo efetivo, com as vantagens adquiridas até a investidura, acrescido de até cinquenta por cento do vencimento base do cargo efetivo, ficando à critério da autoridade administrativa a definição do percentual, limitado ao estabelecido neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrente do pagamento correrão as dotações orçamentárias previstas o orçamento vigente destinadas ao pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2023.

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Casa Legislativa, Mensagem e Projeto de Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 404/2018 E DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 40-A DA LEI MUNICIPAL Nº 201 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.**

O objetivo da presente Lei é tornar clara a redação do art. 40-A da Lei Municipal nº 201/2005, ante a dupla interpretação que a lei em questão possibilitava, uma vez que, é comum na Administração Pública o aproveitamento de servidores públicos efetivos em cargos em comissão e funções de direção, chefia e assessoramento.

Ainda mais, o aproveitamento de servidores de carreira em funções denominadas de confiança desonera as finanças públicas, uma vez que, evita a nomeação e contratação de agentes públicos, sendo mais vantajoso para a Administração utilizar seus agentes públicos efetivos para desempenharem as referidas funções.

Desse modo, as alterações na estrutura organizacional do Município, agora propostas, visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Passagem – PB, 09 de março de 2023.

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal